

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1689/2015

Concede abonos salariais aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, dois abonos salariais no valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) cada um. Os mesmos serão pagos aos servidores no mês seguinte, após o efetivo recebimento pelo Município dos recursos para tal finalidade, repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Os abonos criados por está Lei não se incorporam para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 0701 10 301 0047 2047 31900400000000 0040 CONTRATACAO POR TEMPO DET.
- 0701 10 301 0047 2047 3190040000000 4090 CONTRATACAO POR TEMPO DET.
- 0701 10 301 0047 2047 31900400000000 4520 CONTRATACAO POR TEMPO DET.
- 0701 10 301 0047 2047 31901100000000 0040 VENCIM.VANTAGEM
- 0701 10 301 0047 2047 31901100000000 4090 VENCIM.VANTAGEM
- 0701 10 301 0047 2047 31901100000000 4520 VENCIM.VANTAGEM
- 0701 10 301 0047 2047 31901300000000 0040 OBRIGACOES PATRONAIS
- 0701 10 301 0047 2047 31901300000000 4520 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra:

ALEX MILANI

Secretário Municipal de Finanças/Administração e Turismo